

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ — SP		
42.060	01			25	junho	1996
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
42.060

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um terreno designado pelos lotes nºs 16, 17 e parte do lote 18 da quadra "I", do loteamento denominado "CHÁCARAS REUNIDAS YGARAPÉS", medindo cinquenta e dois metros e sessenta centímetros de frente para a RUA TUPARI; de quem da rua olha para o imóvel do lado direito confronta com o lote nº 15, na extensão de sessenta e oito metros e oitenta centímetros; do lado esquerdo confronta com o remanescente do lote nº 18, na extensão de sessenta e oito metros, e nos fundos confronta com o lago existente, na extensão de setenta e nove metros, encerrando a área de 4.427,00 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 33241-24-72-0858-00000

PROPRIETÁRIOS: PEDRO SALUSTIANO DE MIRANDA, funcionário público federal, RG 1.329.033-SSP/SP, e sua mulher LAURA BERTONI DE MIRANDA, do lar, RG 2.059.240-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CIC comum 040.520.218/00, domiciliados em Jacareí.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-7.550, em 08/01/1979, desta Serventia, em maior área.

Maria Helena Simão de Andrade
MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

R-1-42.060, em 25 de junho de 1996.

VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra de 02 de janeiro de 1986, Lº 264, fls. 108, retificada e ratificada pela escritura de 14 de junho de 1996, Lº 428, fls. 136, ambas lavradas no 2º Serviço Notarial da Comarca de Jacareí, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), a HAROLD BARNSELY HOLLAND, brasileiro, industrial, CIC 018.345.848/69, RG 380.039-SSP/SP, casado com ARLETTE LAMOURE HOLLAND, brasileira, do lar, RG 3.900.268-SSP/SP, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em Jacareí. Consta da escritura que a venda foi feita em cumprimento ao compromisso de venda e compra de 25/02/1980, não registrado, que por força da mesma ficou inteiramente cumprido e sem mais efeito. (Protocolizado/microfilmado sob nº 89.394).

Maria Helena Simão de Andrade
MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 269,55

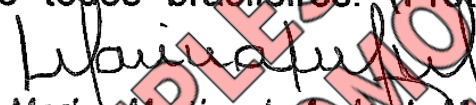
CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
42.060	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

R-2-42.060, em 18 de novembro de 2010.

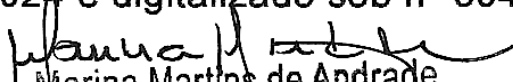
VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra de 16 de julho de 2004, lavrada no Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí-SP, Livro 610, páginas 291/293, os proprietários **Harold Barnsley Holland** e sua mulher **Arlette Lamoure Holland**, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), a **Roberto de Souza Junior**, autônomo, CPF nº 109.747.678-24, RG nº 18.228.752-X-SSP/SP, casado com **Marcia Alves da Silva Souza**, autônoma, CPF 162.739.348-00, RG 22.736.314-0-SSP/SP, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José dos Campos-SP, na Rua Oslo, nº 103, Vila Nair, e a **Derivaldo Santos da Silva**, autônomo, CPF 058.115.468-15, RG 3.840.309-2-SSP/SP, casado com **Maria das Dores Alves da Silva**, psicóloga, CPF 162.739.378-18, RG 8.856.725-SSP/SP, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua São Jerônimo, nº 169, Jardim das Indústrias, sendo todos brasileiros. (Protocolizado e digitalizado sob nº 165.294).


Marina Martins de Andrade
Escrivente Autorizada

D. R\$ 618,03

AV-3, em 30 de janeiro de 2024.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 10 de janeiro de 2024, pela 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000497047, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem 0010321-54.2017.5.15.0132, figurando como exequente **Paulo da Silva Ribeiro Filho**, CPF 041.136.908-39, e como executado o condômino **Roberto de Souza Júnior**, CPF 109.747.678-24, e outro, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 121.924,00, tendo sido o executado nomeado depositário. Por decisão de 03 de abril de 2023, proferida nos autos, foi aplicado o artigo 843 de Código de Processo Civil, no sentido de que o equivalente a cota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recaia sobre o produto da alienação do bem. (Protocolizado em 10/01/2024 e digitalizado sob nº 304.139).


Marina Martins de Andrade
Escrivente Autorizada

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 18/01/2017 - fls. B47614F dos autos.
Selo Digital n. 1144963E10000420600003248

CONTINUA NA FICHA Nº